



LEI Nº 1.494, DE 05 DE JULHO DE 2018.

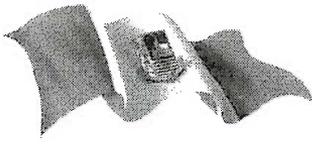
**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO
DE EFETIVOS DO “SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE” DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3%(três por cento), as atuais matrizes de vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do quadro administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Miguel dos Campos, bem como em 5% (cinco por cento) o valor do Ticket Alimentação.

§ 1º - O realinhamento que se refere este artigo será retroativo ao mês de maio de 2018, podendo a diferença referente ao valor do retroativo ser paga de forma parcelada a critério da administração.

§ 2º - Os servidores que, mesmo com a concessão do reajuste disposto no *caput* deste artigo, não atinjam o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente, fazem jus à complementação salarial da diferença necessária à garantia constitucional.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 05 de julho de 2018.

PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 05 de Julho de 2018.

Thiago Bezerra Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças